



Acórdão n.º 07/2023, 1.ª Secção 15 de março de 2023

SABER MAIS

ENQUADRAMENTO:

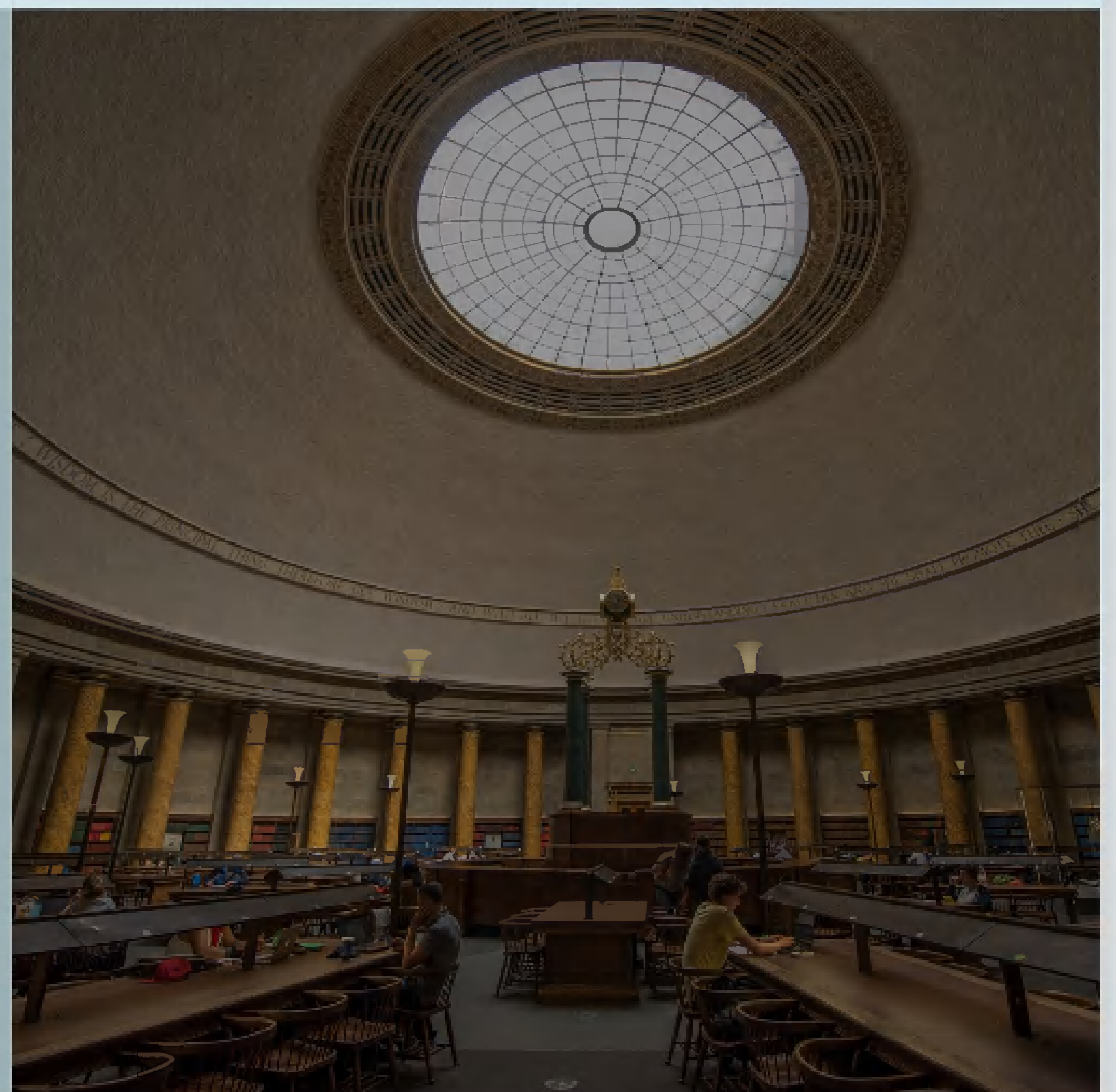
A Transtejo Transportes do Tejo S.A., celebrou com a Atilleros Gondán, S.A um contrato que tinha como objeto o fornecimento de 10 navios de passageiros destinados a assegurar o serviço público de transporte fluvial de passageiros entre as duas margens do Tejo na Área Metropolitana de Lisboa. A Transtejo optou por não incluir as baterias dos navios no contrato, por “questões de ordem financeira e gestonária”, as quais seriam adquiridas autonomamente ao fabricante Corvus Energy, por ajuste direto por critério material. Dois procedimentos foram lançados, um em abril de 2022, com o preço base de 10 milhões e outro em junho de 2022, com preço base de 12,5 milhões, tendo ambos ficado desertos por ausência de proposta do operador económico convidado. Neste sentido, a Transtejo submete a fiscalização prévia um contrato relativo a 9 packs de baterias marítimas, por ajuste direto, com a *Atilleros Góndan, S.A* e classifica o mesmo como um adicional ao contrato de aquisição de navios já celebrado.

DECISÃO:

O Tribunal de Contas começa por suscitar questões - do ponto de vista do princípio da boa administração - relativas ao fracionamento do contrato, afirmando que *“A Transtejo comprou um navio completo e nove navios incompletos, sem poderem funcionar, porque não estavam dotados de baterias necessárias para o efeito. O mesmo seria, com as devidas adaptações, comprar um automóvel sem motor, uma moto sem rodas ou uma bicicleta sem pedais, reservando-se para um procedimento posterior a sua aquisição.”* Mas mais do que isto, o Tribunal considerou o contrato ora sujeito a fiscalização, ilegal, visto que:

i) A articulação do contrato inicial com a compra das baterias representa uma violação dos princípios da concorrência e igualdade do artigo 1.º-A, n.º 1 do CCP, uma vez que a entidade publica através da compra de navios, sem incluir as baterias que só podem ser produzidas por um fornecedor, cria uma dependência com o contraente original e exclui outros concorrentes da contratação. Mas ainda assim, como explica o Tribunal, a existir uma exclusividade técnica, a mesma não se verifica em relação à Astilleros Góndan, que teria de adquirir as baterias para revender e *“qualquer empresa pode adquirir bens a outra, ou seja, qualquer outra empresa poderia ter adquirido estas baterias”*, razão pela qual, *“Não há relação de concorrência assente em motivos técnicos com a Astilleros Góndan, S.A., embora tal possa suceder com a Corvus Energy.”* Por outro lado: ii) Aplicando-se o regime das modificações contratuais anterior à Lei n.º30/2021, de 21 de Junho de 2021, não estariam preenchidos os requisitos para o recurso à figura dos trabalhos complementares, uma vez que os mesmos não foram previstos deliberadamente pela entidade adjudicante, nem surgiram de circunstâncias não previstas.

SABER MAIS



CONCLUSÃO:

O Tribunal concluí pela nulidade do contrato de aquisição das baterias por falta de procedimento (16.º CCP) e a consequente recusa do visto ao contrato objeto de fiscalização prévia, na medida que desconformidade dos princípios da concorrência e igualdade do artigo 1.º-A, n.º 1 do CCP, gera alteração do resultado financeiro do contrato, nos termos da alínea a) do n.º3 do artigo 44.º da Lei Organização e Processo do Tribunal de Contas.

SABER MAIS



SAIBA MAIS

WWW.CEACP.PT





Acórdão n.º 03/2022, 1.ª Secção 21 de março de 2023

SABER MAIS

ENQUADRAMENTO:

O Município de Santa Marta de Penaguião (MSMP) remeteu ao Tribunal de Contas, para efeito de fiscalização prévia, dois contratos de empreitada, em que o contraente público vem impor no Programa de Procedimento uma cláusula que exige a apresentação de uma certificação ambiental sendo que exclui 3 propostas de empresas concorrentes por desconformidade com a mesma.

DECISÃO:

A entidade Adjudicante escolhe o concurso público, que se caracteriza por ser um procedimento unifásico, deste modo, ao contrário do procedimento por prévia qualificação, não poderá existir uma fase de qualificação. Com efeito, o legislador permite à entidade pública a introdução de especificidades no Programa de Concurso para melhor satisfazer o interesse público. No entanto, como decorre da letra da lei, “desde que não tenha por efeito impedir, restringir ou falsear, a concorrência” (Art.º 132.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos [CCP]), o que não se verifica.

Ainda que assim não se entendesse o resultado nunca poderia ser a exclusão das propostas por falta de cumprimento da obrigação imposta, devendo antes a entidade adjudicante convidar os concorrentes a suprirem as irregularidades identificadas à luz do artigo 72.º n.º 3 do CPP.

SABER MAIS



CONCLUSÃO:

Uma vez que face ao procedimento escolhido não poderia existir um faseamento ou uma qualificação prévia dos concorrentes, existiu assim uma incorreta exclusão de concorrentes que inclusive ofereceram preço mais baixo que as entidades adjudicadas. Por este motivo o Tribunal conclui pela recusa do visto a ambos os contratos de empreitada, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 44.º da LOPTC.

SABER MAIS



SAIBA MAIS

WWW.CEACP.PT



CONTACTE-NOS

UMA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORES E FORMADORES COM VASTA EXPERIÊNCIA EM TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA AO DISPOR DAS ENTIDADES ADJUDICANTES.



CONSULTORIA DE DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO



FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA



CANDIDATURAS A FUNDOS ESTRUTURAIS



PLANEAMENTO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE COMPRAS



PROGRAMAS DE COMPLIANCE E DUE DILIGENCE



OUTSOURCING E HELP-DESK EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA

FORMAÇÕES EM VIGOR

CEACP
Comité de Estudos e Auditoria em Contratação Pública

Curso
Empreitadas – Preparação e Elaboração de Peças do Procedimento

16, 18 e 19 de Junho 2023
09h30-12h00
19h30 (2 sessões a 3h30m)
Remote Learning

CEACP
Comité de Estudos e Auditoria em Contratação Pública

Curso
Contratação Pública de Empreitadas na Fase de Execução

27 de Junho a 28 e 29 de Junho 2023
09h30-12h00
19h30 (2 sessões a 3h30m)
Remote Learning

CEACP
Comité de Estudos e Auditoria em Contratação Pública

Curso
Análise e Avaliação de Propostas

16, 18 e 19 de Junho 2023
09h30-12h00
19h30 (2 sessões a 3h30m)
Remote Learning

CEACP
Comité de Estudos e Auditoria em Contratação Pública

5ª edição
Gestor do Contrato

23 e 26 de Junho 2023
09h30-12h00
19h (2 sessões a 3h30m)
Remote Learning

CEACP
Comité de Estudos e Auditoria em Contratação Pública

Curso
Gestão e Utilização do Portal Base
2ª Edição

30 de Junho a 1 e 2 de Julho 2023
09h30-12h00
19h (2 sessões a 3h30m)
Remote Learning

CEACP
Comité de Estudos e Auditoria em Contratação Pública

Curso
Regimes Legais de Prevenção da Corrupção e Proteção de Denunciantes

8 e 9 de Junho 2023
09h30-12h00
19h (2 sessões a 3h30m)
Remote Learning

CEACP
Comité de Estudos e Auditoria em Contratação Pública

3ª edição
Gestão Financeira e Orçamental

1, 2, 4, 6, 10, 12 e 14 de Julho 2023
09h30-12h00
19h (Passivos e 2h30m)
Remote Learning

SAIBA MAIS

WWW.CEACP.PT